

LEI Nº 2.955, DE 30 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por doação, imóvel que especifica, sem ônus e encargos para a Fazenda Pública.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, o imóvel localizado na Rua Onze, entre as Ruas dos Crisântemos e das Violetas, com área de 2.999,31 m² (Área Institucional 03) no Loteamento Terras Altas do Sol, objeto da Matrícula nº 17.081 do Cartório de Registro de Imóveis local, sem quaisquer ônus e encargos, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à instalação de órgão Policial Militar subordinado à Secretaria da Segurança Pública.

Art. 2º - As despesas com registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 30 de maio de 2012.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração